

LEI N. 10.161, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei n. 10.121, de 22 de maio de 2020, que "Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento aos prestadores de serviços credenciados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão para ministrar oficinas, nos termos do respectivo Edital de Credenciamento n. 02/SASC/2018."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 2º da Lei n. 10.121, de 22 de maio de 2020, com a seguinte redação:


"Art. 2º


§ 1º


§ 4º Fica autorizada a concessão de uma terceira antecipação de pagamento, até o décimo quinto dia útil do mês de agosto de 2020, correspondente a execução mínima de horas a que teriam direito no mês de agosto, nos mesmos termos do "caput" deste artigo e das demais disposições desta Lei e suas subseqüentes alterações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Erllin Souza Monteiro
Secretário Adjunto - SGAF
Port. Del. 001/SGAF-SG/2019

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 196/2020, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 36/SAJ/DAL/2020